



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 1/2002

Acta da reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e dois.

Aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e dois reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

O Senhor Presidente agradeceu e felicitou o Executivo pela eleição e que durante os quatro anos que se irão seguir, esta Câmara Municipal sobre a sua Presidência, estará sempre disponível, designadamente os Serviços Técnicos, no sentido de dar resposta às solicitações que forem necessárias. Salientou que nada funciona nesta Câmara de porta fechada, estimando vivamente que haja colaboração entre todos e uma parceria de qualificação em que todas as sugestões possam ter acolhimento. Em relação ao anterior Executivo, houve uma boa relação havendo circunstâncias de algum desapego na atitude partidária em relação a matérias da Câmara e espera que acima de tudo haja uma boa colaboração aberta em prol dos destinos do Concelho de Manteigas.

Os Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito, apresentaram a seguinte saudação:

" Queremos em primeiro lugar, felicitar a vitória eleitoral e desejar à nova maioria, na pessoa do Senhor Presidente, o maior êxito na execução do programa eleitoral que foi proposto a todos os Manteiguenses.

Ficamos com a plena consciência do esvaziamento político a que a oposição vai ser votada durante o mandato que agora se inicia, fazendo fé no discurso do Senhor Presidente na tomada de posse deste Órgão Autárquico.

Apesar disso, queremos deixar bem vincado de que estaremos sempre disponíveis para colaborar construtivamente, com a maioria vencedora para a resolução dos problemas de todo o nosso Concelho, sem deixarmos de ser críticos em todos os assuntos que o justificarem ".

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Manteigas .**
- 2. Delegação de Competências.**
- 3. Outros assuntos de interesse.**

Aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Manteigas .

Foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Manteigas, para efeitos de aprovação, que a seguir se transcreve:

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 1.º

Reuniões

1. As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 2ª e 4ª Quarta-feira de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado, se nada for deliberado em contrário pelo Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. As reuniões ordinárias terão início às 14.30 horas e final às 17.00 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
- 2.1 O Executivo poderá deliberar outro horário de início e final dando do facto a necessária publicidade.

Artigo 2.º

Direcção dos trabalhos

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 3.º

Ordem do dia

Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.

Artigo 4.º

Quorum

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do Executivo, considera-se que não há quorum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.

Artigo 5.º

Períodos das reuniões

1. Em cada reunião ordinária há um período de "Ordem do Dia", e quando se tratar de reunião pública, um período de -"Intervenção do Público".
2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de "Ordem do Dia"

Artigo 6.º

Período da Ordem do Dia

1. O Período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos nºs 2, 3 e 4 do presente artigo.
2. No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
4. Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro de dois minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimentos e protesto.
5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de dez minutos.
7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 7.º

Período de intervenção do Público



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. Período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de trinta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos.

Artigo 8.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara deverão ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

Artigo 9.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a dois minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a dois minutos.

Artigo 10.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas.
4. Não são admitidos contra-protestos.

Artigo 11.º

Votação

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.
3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 12.º

Declaração de voto.

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 13.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Reuniões públicas

1. A última reunião de cada mês é pública.
2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
5. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.

Os Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito, apresentaram uma proposta escrita de alteração ao artigo 1º nº 2 regimento que a seguir se transcreve:

" 2 - As reuniões ordinárias, públicas ou não, terão início às 17 horas e 30 minutos e final às 20.00 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender" . A justificação apresentada é de possibilitar e incentivar a participação activa de todos os munícipes nas respectivas reuniões.

O Senhor Presidente informou que as reuniões para intervenção do público, em tese e de acordo com a Lei seriam só para discutir os assuntos que estão na ordem do dia. Efectivamente o público está presente nas reuniões colocando questões de ordem mais técnica e de imediata, tendo a Câmara deixado entrar esses assuntos, não se verificando falta de Munícipes às reuniões com o horário em vigor e que na sua opinião se deveria manter o mesmo horário.

Os Senhores Vereadores José Quaresma Pinheiro e José Manuel Saraiva Cardoso concordaram também com o horário em vigor.

A Câmara Municipal, após análise, deliberou, aprovar o Regimento, não sofrendo nenhuma alteração.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Delegação de Competências.

Tendo em vista o que determina o artigo 65º, nº 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e os nºs 1, 3, e 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, que passem a ser executadas pelo Senhor Presidente as competências que lhe podem ser delegadas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Proposta de um Vereador a Tempo Inteiro e um Vereador a Meio Tempo.

O Senhor Presidente propôs para deliberação em minuta:

- Existe uma tradição municipal generalizada de os Munícipes procurarem nos eleitos o primeiro contacto ou contactos subsequentes para assuntos questões e problemas da mais diversa ordem, técnica inclusive.
- Em concreto a dimensão do quadro de pessoal da Câmara Municipal e a dificuldade de recrutamento para o quadro técnico e dirigente implica e impõe que muitos assuntos sejam de apreciação quase imediata dos elementos do Executivo em permanência.
- A Câmara Municipal integra um conjunto de Instituições, Empresas e Órgãos a que está ligada ou para que é solicitada que determinam a presença do seu Presidente, o que implica a sua prestação e contributos.

Por estas razões, à luz do artigo 58º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, sustentado no seu número 2, proponho que além do Vereador a tempo inteiro, exista ainda um Vereador em regime de meio tempo, que serão respectivamente os Senhores José Manuel Saraiva Cardoso e José Quaresma Pinheiro.

Após análise o Executivo deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito, aprovar que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

o Executivo tenha um Vereador a tempo inteiro e um Vereador em regime de meio tempo.

Os Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito, sobre o Vereador a tempo inteiro nada tinham a opor, sobre as razões que foram descritas e a própria Lei que confere esse direito. Quanto ao Vereador a meio tempo opuseram-se, pois em seu entender deveria antes reforçar-se a área Técnico Administrativa.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Prova “ 12 Kms Manteigas – Penhas Douradas “.

Tendo em vista a preparação da prova a realizar em 10 de Março de 2002, a Câmara, deliberou, por unanimidade, transferir a organização da prova, como tem vindo a acontecer, ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Hasta Pública para Venda da Madeira da Mata Municipal do Souto do Concelho.

Havendo necessidade de se proceder à hasta pública para venda da madeira da Mata Municipal, e tendo a Zona Agrária efectuado os autos de marca, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, proceder através de Edital a hasta pública da madeira, que a seguir se transcreve:

EDITAL

JOSÉ MANUEL CUSTÓDIA BISCAIA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Manteigas:

FAZ PÚBLICO que no dia 13 (treze) do mês de Fevereiro de 2002, pelas catorze e trinta horas, perante a Câmara Municipal deste Concelho, se abrirá praça para arrematação da seguinte madeira existente na Mata Municipal do Souto do Concelho:

MADEIRA GROSSA DE CASTANHO

Lote número um constituído por:

Diâmetro	10	15	20	25	30
Paus	740	495	238	37	1

TOTAL DO LOTE: 1511 paus com cerca de 122,185 m³

Lote número dois constituído por:

Diâmetro	10	15	20	25	30
Paus	454	311	142	39	14

TOTAL DO LOTE: 960 paus com cerca de 86,077 m³

Todos os lotes se encontram na Mata Municipal do Souto do Concelho.

O arvoredado é vendido em pé, sendo o abate, extracção, rechega e empilhamento por conta do adjudicatário.

Poderá ser estabelecido um preço base para cada lote posto em praça, seguindo-se em qualquer caso licitação verbal.

As propostas escritas, facultativas e entregues até à abertura da praça, serão apresentadas dentro de sobrescritos devidamente fechados, um por cada lote, com indicação do lote a que respeita e nelas se indicará o preço oferecido, o nome e morada do proponente.

Finda a licitação verbal, procede-se à abertura das propostas escritas. Se uma ou várias das propostas escritas, forem de valor superior ao obtido na licitação verbal, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

adjudicação será feita à maior proposta escrita, não podendo ser licitado verbalmente qualquer outro valor.

Caso as propostas escritas sejam de valor inferior ao da licitação verbal, a adjudicação será feita ao maior valor oferecido nesta.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o(s) lote(s) caso o preço atingido não lhe interesse.

Não são permitidos lances inferiores a 74,82 € ou 15.000\$00.

As condições de pagamento da referida madeira são as seguintes:

- **15%** no acto da arrematação considerados como caução do bom e pontual cumprimento do contrato;
- **50%** até 11 de Março de 2002;
- **20%** até 28 de Março de 2002;
- **15%** até 16 de Abril de 2002,

não podendo ser levantada da mata, madeira que não esteja paga, não se considerando, para esse efeito, como pagamento os 15% iniciais dados como caução e que corresponderão aos últimos 15% da madeira a levantar.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Outros assuntos de interesse.

Os Senhores Vereadores Joaquim Quaresma Domingos e José Manuel Barbosa Direito solicitaram informação sobre o indeferimento de projectos particulares, solicitando que todos os projectos que sejam objecto de indeferimento devem ser do conhecimento da Câmara Municipal na reunião seguinte ao respectivo despacho.

A justificação foi a de que qualquer dos Vereadores deve estar habilitado a prestar a informação ao respectivo interessado.

O Senhor Presidente informou que todos os actos praticados nas competências delegadas são obrigatoriamente dadas a conhecer ao Executivo, daí que são comunicados através de uma relação que além de ser distribuída com a ordem de trabalhos é presente à reunião para ser assinada, podendo-se verificar os processos que foram deferidos ou indeferidos. Existe também a possibilidade de todos os Vereadores terem contacto com os processos, havendo a legitimidade de junto do gabinete Técnico solicitarem esclarecimentos.

O Senhor Presidente solicitou a presenças dos Senhores Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Eng. Carlos Ramos, Chefe de Secção de Recursos Humanos, António Abrantes Serra, Chefe de Secção da Contabilidade, Rui Manuel Abrantes Susano e Chefe de Secção de Expediente Geral, Martiniano Martins Batista, onde apresentou o novo Executivo.

Deu nota de colaboração que deve ser prestada a todo o Executivo e desejar as maiores realizações profissionais aos Dirigentes, insistindo, que a colaboração e qualquer informação sejam prestadas a todos, não havendo restrição aos Membros do Executivo que não estejam em permanência, que não serão vistos como estranhos nesta Câmara Municipal.

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 266.891,55).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Senhores Vereadores presentes, e por mim,
no impedimento legal do Chefe de Divisão que a redigi.

Chefe de Secção,
